

Relator: Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braido
 Voto-Vista: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani
 6. Procedimento Administrativo de Apuração de Ato de Concentração nº 08700.003971/2019-44
 Representante: Cade ex officio.
 Representado: Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações e Precon Engenharia S.A.
 Advogados: Julia Raquel Haddad, Eduardo Caminati Anders e Marcio de Carvalho Silveira Bueno
 Relator: Conselheiro Gustavo Augusto
 7. Requerimento nº 08700.000766/2021-41
 Requerente: Acesso Restrito
 Advogados: Acesso Restrito
 8. Requerimento nº 08700.000770/2021-18
 Requerente: Acesso Restrito
 Advogados: Acesso Restrito
 9. Requerimento nº 08700.000768/2021-31
 Requerente: Acesso Restrito
 Advogados: Acesso Restrito
 10. Requerimento nº 08700.000763/2021-16
 Requerente: Acesso Restrito
 Advogados: Acesso Restrito

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
 Presidente do Conselho

KEILA DE SOUSA FERREIRA
 Secretária do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.143, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

DESPACHO SG Nº 1143/2022
 Inquérito Administrativo nº 08700.005205/2020-58
 Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
 Representados: Alaim Rocha Junior; Auto Posto Pacaembu LTDA; Auto Posto Beija Flor; Auto Center Pacaembu; Antonio Campos Rocha Junior; Central Auto Posto Ltda.; Caio Marcio Pereira Borges; Auto Posto Melo Borges Eireli; Auto Posto Capelinha Eireli; Carlos Alberto da Silva Brandão; Posto Brasil LTDA.; Danilo Alfredo Santos Mendonça e Silva; Auto Service Joia Comercio de Combustíveis Eireli (Kurujão 93); Auto Posto K92 Eireli (Kurujão 92); Costa e Lourenço Comercio de Combustíveis LTDA. (Kurujão 83); Flavio Duarte de Freitas Madeira; Posto Nossa Senhora Aparecida LTDA.; Posto Via Azul LTDA.; Posto Mirante Prime LTDA.; Francisco Carlos Moreira da Silva; Posto Boa Vista Ltda; Auto Posto Nippon LTDA.; Janier Cesar Gasparoto; Posto Milani Gasparoto Comércio de Combustíveis e Loja de Conveniência (Posto Milani); Posto Palmeira Imperial Ltda (Posto Milani); Posto e Conveniência Talismã LTDA. (Posto Milani); Jeremias de Sousa Nunes; Raphael Duarte de Freitas; Raphael Zumpano de Oliveira; Auto Posto Zumpano 8 LTDA. (Grupo Forte); Auto Posto Zumpano 9 LTDA. (Grupo Forte); Auto Posto Zumpano 10 LTDA. (Auto Posto Zumpano 10); Auto Posto Zumpano 11 LTDA.; Roberto Balsanuf e Silva; Cinquentão Comércio de Combustíveis LTDA. (CNPJ: 04.224.679/0003-15); Cinquentão Comércio de Combustíveis LTDA. (CNPJ: 04.224.679/0004-04); Cinquentão Comércio de Combustíveis LTDA. (CNPJ: 04.224.679/0006-68); Cinquentão Comércio de Combustíveis LTDA. (CNPJ: 25.447.541/0001-93); Ronaldo Boscollo; Posto Automan LTDA; e Posto Automan LTDA (Posto Automan 1).

Tendo em vista a Nota Técnica nº 114/2020/CGAA6/SGA2/SG/CADE, e com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica nº 108/2022/CGAA6/SGA2/SG/CADE (SEI nº 1100614), pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/2011 c/c. art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face das seguintes pessoas jurídicas: Auto Posto Pacaembu LTDA; Auto Posto Beija Flor; Auto Center Pacaembu; Central Auto Posto LTDA.; Auto Posto Melo Borges Eireli; Auto Posto Capelinha Eireli; Posto Brasil LTDA.; Auto Service Joia Comercio de Combustíveis Eireli (Kurujão 93); Auto Posto K92 Eireli (Kurujão 92); Costa e Lourenço Comercio de Combustíveis Ltda (Kurujão 83); Posto Nossa Senhora Aparecida LTDA.; Posto Via Azul LTDA.; Posto Mirante Prime LTDA.; Posto Boa Vista LTDA.; Auto Posto Nippon LTDA.; Posto Milani Gasparoto Comercio de Combustíveis e Loja de Conveniência (Posto Milani); Posto Palmeira Imperial LTDA. (Posto Milani); Posto e Conveniência Talismã LTDA. (Posto Milani); Auto Posto Zumpano 8 LTDA. (Grupo Forte); Auto Posto Zumpano 9 LTDA. (Grupo Forte); Auto Posto Zumpano 10 LTDA. (Auto Posto Zumpano 10); Auto Posto Zumpano 11 LTDA.; Cinquentão Comércio de Combustíveis LTDA. (CNPJ: 04.224.679/0003-15); Cinquentão Comércio de Combustíveis LTDA. (CNPJ: 04.224.679/0004-04); Cinquentão Comércio de Combustíveis LTDA. (CNPJ: 04.224.679/0006-68); Cinquentão Comércio de Combustíveis LTDA. (CNPJ: 25.447.541/0001-93); Posto Automan LTDA; e Posto Automan LTDA (Posto Automan 1); e das pessoas físicas: Alaim Rocha Júnior; Antonio Campos Rocha Junior; Caio Marcio Pereira Borges; Carlos Alberto da Silva Brandão; Danilo Alfredo Santos Mendonça e Silva; Flávio Duarte de Freitas Madeira; Francisco Carlos Moreira da Silva; Janier Cesar Gasparoto; Jeremias de Sousa Nunes; Raphael Duarte de Freitas Madeira; Raphael Zumpano de Oliveira; Roberto Balsanuf e Silva; Ronaldo Boscollo, a fim de apurar a ocorrência das infrações previstas no artigo 36, incisos I a IV e §3º, inciso I, alínea a, da Lei nº 12.529/2011, no mercado de revenda de combustíveis em Uberaba/MG. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão, sob pena de indeferimento, especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/11 c/c arts. 147, IV e 155, §2º, do Regimento Interno do Cade. Ao Protocolo.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
 Superintendente-Geral

DESPACHOS DE 9 DE AGOSTO DE 2022

DESPACHO SG Nº 1149/2022
 Ato de Concentração nº 08700.005321/2022-39. Requerentes: Manuchar Comércio Exterior Ltda., Cosmoquímica Indústria e Comércio S.A. e Cosmolog Logística Ltda. Advogados: Pedro Dutra, Francis Assis, Luis Nagalli, Julia Haddad e Camila Lisboa. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1146/2022
 Ato de Concentração nº 08700.005303/2022-57. Requerentes: Vale S.A. e Voltalia Energia do Brasil Ltda. Advogados: Vinicius Marques de Carvalho, Joyce Ruiz Rodrigues Alves e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1148/2022
 Ato de Concentração nº 08700.005146/2022-80. Requerentes: BM Rio Automóveis Ltda. Luis Fernando Memória Porto, Sergio Augusto Guerra de Resende, Raviera Motors Comércio e Administração de Veículos Ltda. e Raviera RMJR Comércio de Veículos Ltda. Advogados: Marcelo Tostes e Roberto Pary. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
 Superintendente-Geral

DESPACHOS DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DESPACHO SG Nº 1160/2022
 Ato de Concentração nº 08700.005045/2022-17. Requerentes: SBA Torres Brasil, Limitada, São Paulo BTS Locação de Torres Ltda. e São Paulo Locação de Torres Ltda. Advogados: Guilherme Ribas, Rodrigo Alves dos Santos, Rodrigo França Vianna, Fernanda Monteiro Barroso de Castro, Daniel Costa Rebello, José Alexandre Buaziz Neto e Luana Graziela Alves Fernandes. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1161/2022
 Ato de Concentração nº 08700.005271/2022-90; Requerentes: PB Participações S.A. e Administradora Geral de Estacionamentos S.A. Advogados: Daniel Costa Rebello, Luana Graziela A. Fernandes, Maria Eugenia Novis e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1162/2022
 Ato de Concentração nº 08700.005083/2022-61. Requerentes: Farmácia e Drograria Nissei S.A. e Merco Soluções em Saúde S.A. Advogados: Adriana Giannini, Felipe Cardoso Pereira e Marcela Medved. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1163/2022
 Ato de Concentração nº 08700.005352/2022-90. Requerentes: Enel Brasil S.A. e Salus - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. Advogados: Arthur Guarani Moreira, Joyce Midori Honda e Ricardo Lara Gaillard. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
 Superintendente-Geral

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA FUNAI Nº 549, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria nº 1.060, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Fundação Nacional do Índio, a jornada de trabalho, o registro e o controle de frequência dos seus servidores.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, no Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, na Instrução Normativa nº 2, de 02 de setembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.060, de 17 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11.....

§1º

§2º A unidade de gestão de pessoas poderá solicitar ao servidor público, a qualquer tempo, nova comprovação da compatibilidade de horários dos cargos acumulados, devendo aplicar as medidas necessárias à regularização da situação, na hipótese em que for verificado que as jornadas dos cargos, empregos ou funções acumuladas não são mais materialmente compatíveis."

Art. 2º Fica revogado o §3º do art. 11 da Portaria nº 1.060, de 17 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

PORTARIA FUNAI Nº 550, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Declara a revogação de atos normativos que especifica no âmbito da Fundação Nacional do Índio.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e na Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar os atos normativos abaixo listados:

I - a Portaria nº 419/Pres, de 17 de março de 2020;

II - a Portaria nº 435/Pres, de 20 de março de 2020; e

III - a Portaria nº 183/Pres, de 05 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBIO Nº 645, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Institui os Grupos de Assessoramento Técnico (GATs) para acompanhar a implementação e realizar a monitoria e a avaliação dos Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção. Processo SEI nº 02070.005067/2021-75.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria GM/MMA nº 185, de 11 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2022, Seção 2, pág. 54;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies.

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18 de dezembro de 2018, retificada em 24 de março de 2021, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção.

Considerando o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Considerando os incisos XXII e XXIII do Artigo 2º do Anexo I do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, que atribuem ao Instituto Chico Mendes, respectivamente, promover e executar ações para a conservação da biodiversidade; e elaborar, aprovar e implementar planos de ação nacionais para a conservação e o manejo das espécies ameaçadas de extinção no País.

Considerando o disposto nos Processos SEI: 02061.000013/2017-46, 02061.000060/2017-90, 02061.000077/2017-47, 02061.000847/2017-51, 02061.000832/2017-93, 02061.000878/2017-11, 02061.000869/2017-11, 02061.000030/2019-45, 02068.000015/2018-56, 02068.000014/2018-10, 02068.000078/2018-11, 02068.000061/2019-36, 02068.000056/2019-23, 02068.000063/2019-25, 02083.000012/2018-24, 02070.001393/2013-01,

